ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

by caring
Cuidados Continuados Integrados Domiciliários

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E a

FOCUS ON EVOLUTION UNIPESSOAL LDA.

PRIMEIRA OUTORGANTE: **Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)**, com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: **FOCUS ON EVOLUTION UNIPESSOAL LDA.**, com sede na Rua de Luanda, 978, Bloco 3, R/C-C, 2775 233 Parede, NIPC 510576087, representada neste ato pela gerente com poderes para o ato, Maria Da Conceição Constantino Portela, que é detentora da marca **BY CARING | Cuidados Continuados Integrados Domiciliários**, adiante designada por **BY CARING** e/ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
c) A **By Caring**, dedica-se à atividade de prestação de Cuidados Continuados Integrados Domiciliários nos concelhos de Lisboa, Oeiras, Cascais, Sintra e Almada;
d) O presente contrato de parceria tem por objetivo único e comum, a oferta em condições vantajosas de prestação de serviços de Cuidados Continuados Integrados Domiciliários aos membros da OCC;
e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

by caring
Cuidados Continuados Integrados Domiciliários

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a BY CARING.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela BY CARING, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Os associados da OCC interessados entram em contacto com a BY CARING e identificam-se mediante a apresentação de Cédula Profissional de Contabilista Certificado.
2. A BY CARING apresenta aos associados da OCC uma proposta de prestação de Cuidados Continuados Integrados Domiciliários;
3. Se a proposta for aceite pelo doente é formalizado contrato entre o associado da OCC e a BY CARING;
4. Aos associados da OCC com formalização de contrato com a BY CARING durante um período superior a um mês, há lugar a um desconto de 10% sobre os PVP da Tabela em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

by caring
Cuidados Continuados Integrados Domiciliários

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC
Exma. Sra. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

BY CARING
Maria da Conceição Constantino Portela
Telefone: + 351 910 351 445 | + 351 910 352 325
E-mail: parcerias@bycaring.pt
Site: www.bycaring.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 10 de março de 2020, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante